



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 203/2004 DE 06 DE AGOSTO DE 2004.

Sanciona

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) com o objetivo de implementar o "Programa de alimentação escolar Estadual" na rede de ensino do Município de Governador Lindenberg, no ano de 2004.

Art. 2º. O crédito especial ora aberto no final do Exercício receberá a seguinte classificação orçamentária:

6600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
6601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
0427 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
1059 - PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CONVÊNIO
33903000 - Material de Consumo - F. 289..... R\$
45.000,00

Art. 3º. Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei advirão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

6600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
6603 - ÁREA DE EVENTOS CULTURAIS, TURISMO, ESPORTE E LAZER
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0247 - DIFUSÃO CULTURAL
1037 - IMPLANTAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
33903900 - Outros serviços terceiros PJ - F. 175..... R\$ 5.000,00
44905200 - Equipamentos e material permanente - F. 176 R\$15.000,00

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - CEP 29720-000 - Governador Lindenberg - ES

Tel.: (27) 3744-5214 - Telefax: (27) 3744-5214

E-mail: pmgl@terra.com.br - CNPJ: 04.217.786/0001-54



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17 - SANEAMENTO
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
0448 - SANEAMENTO GERAL
1012 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - CONVÊNIO
44905100 - Obras e Instalação - F. 066 - R\$ 25.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg-
Estado do Espírito Santo, ao 06 (sexto) dia do mês de agosto
do ano de dois mil e quatro (2004).

**ILDEVAR PRANDO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Andressa M. Bayle Plotegher
Chefe de Gabinete

